



Adler Freitas & Santos  
Advogados

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

REF: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

### 7.1.3 Qualificação Técnica

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, n° 01 – Calhau

Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429

CEP: 65.076-908 São Luís – MA

Site: [www.oabma.org.br](http://www.oabma.org.br) email: [ted@oabma.org.br](mailto:ted@oabma.org.br)

## CERTIDÃO

CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS ARQUIVOS DESTA SECRETARIA, DELES VERIFIQUEI QUE NO SISTEMA DE ANOTACOES DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS, CONSTA O REGISTRO DE Nº411 DA SOCIEDADE ADLER FREITAS E SANTOS ADVOGADOS, COM O ENDEREÇO EM RUA DAS SUCUPIRAS, QUADRA 39, SALA 2,3,5 E 6, JARDIM RENASCENÇA, 65.075-400, SAO LUIS-MA, COMPOSTA PELOS ADVOGADOS SOCIOS: JOAQUIM ADRIANO DE CARVALHO ADLER FREITAS (10004), SAMARA SANTOS NOLETO (12996). CERTIFICO, AINDA, QUE A REFERIDA SOCIEDADE FOI REGISTRADA EM 28/11/2014.

São Luís/MA, quarta-feira, 29 de janeiro de 2020.

**THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ**

Presidente OAB/MA

**HELENO MOTA E SILVA**

Vice Presidente

**ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA**

Secretário(a) Geral da OAB/MA

Data de Emissão: 29/01/2020 às 9:25:43

Certidão válida até o dia 28/02/2020 - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-MA em

<http://www.oabma.org.br/validar>

Validação Digital: 336002A8-D636-4B11-AA69-8CA75D8FD132

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09483610

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)






ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

COB

PRECATORIO  
10.004

NOME  
JOAQUIM ADRIANO DE CARVALHO ADLER FREITAS

FILIAÇÃO  
LUIS CARLOS ADLER FREITAS  
DALVIMAR DE CARVALHO FREITAS

NATURALIDADE  
SÃO LUIS-MA

DATA DE NASCIMENTO  
26/08/1985

RG  
1809882001-8 - SSP/MA

CPF  
013.435.833-30

QUADRO DE ÓRGÃO E TERCEIRO  
SIM

VIA  
01

EXPIROU EM  
08/10/2010

MARIO DE ANDRADE MACIELA  
PRESIDENTE

*Adler*

*Maciel*

5

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 11795725

USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei n.º 8.504/94)



ASSINATURA DO PORTADOR  
Samara Santos Noletto

COAB

OBSERVAÇÃO



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 12996

NOME  
SAMARA SANTOS NOLETO

FILIAÇÃO  
ANTINO CORREIA NOLETO  
MARIA DE JESUS DOS SANTOS NOLETO

NATURALIDADE  
CAROLINA-MA

DATA DE NASCIMENTO  
10/01/1982

RG  
1085183995 - SSP

CPF  
641.716.123-49

POSADOR DE ÓRGÃO E TÍTULO  
NÃO DECLARADO

VIA EXPEDIDO EM  
01 13/05/2014

MARIO DE ANDRADE MACIEIRA  
PRESIDENTE

*[Handwritten signatures]*



Adler Freitas & Santos  
Advogados

## DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E CORPO TÉCNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

REF. Tomada de Preço 01/2020

Prezados Senhores,

**ADLER FREITAS & SANTOS ADVOGADOS**, sociedade de advogados, inscrita no CNPJ nº 22.433.865/0001-84, por intermédio de seu representante legal o(a)Sr(a). **Sâmara Santos Noleto**, brasileira, solteira, advogada inscrito na OAB/MA sob o nº 12.996, portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº 108.5018.399-5 e do CPF nº. 641.716.123-49, **DECLARA**, para fins do disposto neste edital de licitação que suas instalações ficam na Rua das Sucupiras, nº. 30, quadra 39, Jardim Renascença, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.075-400. O ambiente do estabelecimento físico é composto por quatro salas, recepção, três banheiros. As salas são equipadas com arquivos, computadores, impressoras, notebooks e telefones. Compõem o corpo técnico, os sócios **Sâmara Santos Noleto e Joaquim Adriano de Carvalho Adler Freitas**, 1 (um) técnico administrativo, dois estagiários. E, eventualmente, advogados prestadores de serviços para o escritório.

De São Luís para Santa Luzia do Paruá, 30 de janeiro de 2020

  
**Sâmara Santos Noleto**

Sócia-administradora

OAB/MA nº12996









### ATESTADO DE CAPACIDADE E ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA

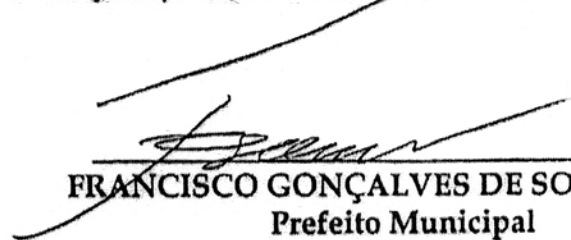
Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **ADLER FREITAS & SANTOS ADVOGADOS**, CNPJ sob o nº 22.433.865/0001-84, estabelecida na Rua das Sucupiras Nº 30, Quadra 39, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP nº 65075-400, por meio de seus sócios, os advogados **JOAQUIM ADRIANO DE CARVALHO ADLER FREITAS** e **SAMARA SANTOS NOLETO**, prestou serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica conforme o contrato de nº 001.04/2018. Processo Administrativo nº 0101.04.02.5/2018.

**TOMADA DE PREÇOS** nº 001/2018. à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ**, CNPJ nº 01.612.336/0001-78, estabelecida na Avenida Dayse de Sousa, centro, Maracaçumé/MA, área de Direito Público Municipal, especialmente nos ramos de direito administrativo e financeiro, durante o ano de 2018.

Registramos que a empresa prestou os serviços de assessoria e consultoria e prestado com total eficiência, garantindo satisfação em termos de qualidade e prazo de resposta das informações, consultas, postulações e defesas solicitadas, demonstrando capacidade técnica na execução dos serviços contratados.

Por fim, atestamos que não CONSTA em nossos registros quaisquer registros de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, razão pela qual emitimos com satisfação este Atestado de Capacidade e Especialização Técnica para **ADLER FREITAS & SANTOS ADVOGADOS** na área de Direito Público Municipal.

Maracaçumé/MA, 31 de dezembro de 2018.

  
FRANCISCO GONÇALVES DE SOUZA LIMA  
Prefeito Municipal

  
Wyllyam Pinheiro Rodrigues  
Presidente  
CPL  
Port. 003/2018 GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ: 06.235.006/0001-24  
Praça Gov. Newton Belo, Centro, Cedral-MA

## ATESTADO DE CAPACIDADE E ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que **ADLER FREITAS & SANTOS ADVOGADOS**, com sede na rua das Sucupiras, Quadra 39, casa 30, Jardim Renascença, São Luís-MA, CEP n° 65.075-400, CNPJ n° 22.433.865/0001-84, por meio de seus sócios, os advogados **DR. JOAQUIM ADRIANO DE CARVALHO ADLER FREITAS** e **DRA. SÂMARA SANTOS NOLETO**, prestou serviços de assessoria e consultoria jurídica para esta PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL na área de Direito Público Municipal, especialmente nos ramos de direito administrativo e financeiro, durante os anos de **2015 e 2016**.

Atestamos, ainda, que o serviço de assessoria e consultoria é prestado com total eficiência, garantindo satisfação em termos de qualidade e prazo de resposta das informações, consultas, postulações e defesas solicitadas, demonstrando capacidade técnica na execução dos serviços contratados.

Por fim, atestamos que não CONSTA em nossos registros quaisquer registros de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, razão pela qual emitimos com satisfação este Atestado de Capacidade e Especialização Técnica para **ADLER FREITAS & SANTOS ADVOGADOS** na área de Direito Público Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

  
**FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA**  
Prefeito Municipal

  
Reconheço a autenticidade deste documento.  
**Wyllyam Pinheiro Rodrigues**  
Presidente  
CPL  
Port. 003/2018 GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA  
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06

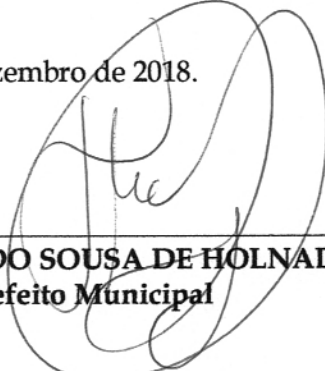
## ATESTADO DE CAPACIDADE E ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **ADLER FREITAS & SANTOS ADVOGADOS**, CNPJ sob o nº 22.433.865/0001-84, estabelecida na Rua das Sucupiras Nº 30, Quadra 39, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP nº 65075-400, por meio de seus sócios, os advogados **JOAQUIM ADRIANO DE CARVALHO ADLER FREITAS e SÂMARA SANTOS NOLETO**, prestou serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, estabelecida na Avenida Prof. João Morais de Sousa 355, centro, Santa Luzia do Paruá/MA, na área de Direito Público Municipal, especialmente nos ramos de direito administrativo e financeiro, durante o ano de **2018**.

Registramos que a empresa prestou os serviços de assessoria e consultoria e prestado com total eficiência, garantindo satisfação em termos de qualidade e prazo de resposta das informações, consultas, postulações e defesas solicitadas, demonstrando capacidade técnica na execução dos serviços contratados.

Por fim, atestamos que não CONSTA em nossos registros quaisquer registros de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, razão pela qual emitimos com satisfação este Atestado de Capacidade e Especialização Técnica para **ADLER FREITAS & SANTOS ADVOGADOS** na área de Direito Público Municipal.

Santa Luzia do Paruá/MA, 31 de dezembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ PLÁCIDO SOUSA DE HOLNADA**  
Prefeito Municipal

  
  
Reconheço a autenticidade deste documento  
**Wyllyam Pinheiro Rodrigues**  
Presidente  
CPL  
Port. 0037/2018 - CP





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA  
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06

## ATESTADO DE CAPACIDADE E ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **ADLER FREITAS & SANTOS ADVOGADOS**, CNPJ sob o nº 22.433.865/0001-84, estabelecida na Rua das Sucupiras Nº 30, Quadra 39, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP nº 65075-400, por meio de seus sócios, os advogados **JOAQUIM ADRIANO DE CARVALHO ADLER FREITAS** e **SÂMARA SANTOS NOLETO**, prestou serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, estabelecida na Avenida Prof. João Morais de Sousa 355, centro, Santa Luzia do Paruá/MA, na área de Direito Público Municipal, especialmente nos ramos de direito administrativo e financeiro, durante o ano de 2018.

Registramos que a empresa prestou os serviços de assessoria e consultoria e prestado com total eficiência, garantindo satisfação em termos de qualidade e prazo de resposta das informações, consultas, postulações e defesas solicitadas, demonstrando capacidade técnica na execução dos serviços contratados.

Por fim, atestamos que não CONSTA em nossos registros quaisquer registros de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, razão pela qual emitimos com satisfação este Atestado de Capacidade e Especialização Técnica para **ADLER FREITAS & SANTOS ADVOGADOS** na área de Direito Público Municipal.

Santa Luzia do Paruá/MA, 31 de dezembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ PLÁCIDO SOUSA DE HOLNADA**  
Prefeito Municipal

  
reconheço autenticidade deste documento  
**Wyllyam Pinheiro Rodrigues**  
Presidente  
CPI  
Port. 003/2018 GP



Adler Freitas & Santos  
Advogados

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ


REF: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

## 7.1.4 Qualificação Econômico - Financeira

9



**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referente às **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e dez (2010) até o dia nove (09) do mês de janeiro (01) do ano corrente constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial e Insolvência Civil** contra: **ADLER FREITAS & SANTOS ADVOGADOS** inscrita no **CNPJ** nº **22.433.865/0001-84**. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Rosalina Nascimento Aguiar Mendes, Técnico Judiciário, Mat.143552**, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho, Secretário Judicial Substituto da Distribuição**, subscrevo e assino. São Luís/MA, 9 de janeiro de 2020.

  
**ANSELMO DE JESUS CARVALHO**  
Secretário Judicial Substituto da Distribuição



**OBSERVAÇÃO:**

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.

**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS-MA. PESQUISA NOS SISTEMAS THEMISPG e PJE.**

IMPRESSO: 09/01/2020 10:15:58: 28

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ADLER FREITAS E SANTOS ADVOGADOS

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 22.433.865/0001-84

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		R\$ 56.419,61	R\$ 55.825,84
<b>CIRCULANTE</b>		R\$ 26.265,59	R\$ 29.417,74
<b>DISPONÍVEL</b>		R\$ 3.556,34	R\$ 5.454,43
<b>CAIXA GERAL</b>		R\$ 123,19	R\$ 266,19
Caixa		R\$ 123,19	R\$ 266,19
<b>BANCOS C/ MOVIMENTOS</b>		R\$ 3.433,15	R\$ 7,35
Banco Itau S/A		R\$ 3.433,15	R\$ 7,35
<b>(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>		R\$ (0,00)	R\$ 5.180,89
(-) Aplicação Automática Mais		R\$ (0,00)	R\$ 5.180,89
<b>REALIZÁVEL A CURTO PRAZO</b>		R\$ 22.709,25	R\$ 23.963,31
<b>CLIENTES</b>		R\$ 22.709,25	R\$ 209,25
Prefeitura Municipal de Formosa da S. Negra		R\$ 22.709,25	R\$ 209,25
<b>(-) OUTROS ADIANTAMENTOS</b>		R\$ (0,00)	R\$ 23.754,06
(-) Adiantamento a Sócios		R\$ (0,00)	R\$ 23.754,06
<b>NÃO-CIRCULANTE</b>		R\$ 30.154,02	R\$ 26.408,10
<b>IMOBILIZADO</b>		R\$ 30.154,02	R\$ 26.408,10
<b>MÁQUINAS &amp; EQUIPAMENTOS</b>		R\$ 23.459,00	R\$ 23.459,00
Máquinas & Equipamentos		R\$ 23.459,00	R\$ 23.459,00
<b>MÓVEIS &amp; UTENSÍLIOS</b>		R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
Móveis & Utensílios		R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
<b>(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA (-)</b>		R\$ (7.304,98)	R\$ (11.050,90)
(-) Depreciação Máquinas & Equipamentos		R\$ (4.504,90)	R\$ (6.850,78)
(-) Depreciação Móveis & Utensílios		R\$ (2.800,08)	R\$ (4.200,12)
<b>PASSIVO</b>		R\$ 56.419,61	R\$ 55.825,84
<b>CIRCULANTE</b>		R\$ 10.559,29	R\$ 19.771,14
<b>EXIGÍVEL</b>		R\$ 10.559,29	R\$ 19.771,14
<b>FORNECEDORES</b>		R\$ 1.756,00	R\$ 1.790,00
Interfides Consultoria Ltda		R\$ 1.756,00	R\$ 1.790,00
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>		R\$ 2.760,91	R\$ 2.981,14
Simplex Nacional a Pagar		R\$ 2.760,91	R\$ 2.981,14
<b>ADIANTAMENTO DE CLIENTES</b>		R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A2.4D.82.E8.9B.E8.9E.E0.72.89.6A.18.E5.9B.77.05.E3.BE.E7.D7-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 2

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ADLER FREITAS E SANTOS ADVOGADOS

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 22.433.865/0001-84

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Cícero Neco Moraes		R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
EMPRÉSTIMOS DE SÓCIOS		R\$ 1.042,38	R\$ 0,00
Joaquim Adriano de Carvalho Adler Freitas		R\$ 1.042,38	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 45.860,32	R\$ 36.054,70
CAPITAL SOCIAL		R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
Joaquim Adriano de Carvalho Adler Freitas		R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
Sâmara Santos Noieto		R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 9.860,32	R\$ 54,70
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 9.860,32	R\$ 54,70
Lucros Acumulados		R\$ 9.860,32	R\$ 54,70



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A2.4D.82.E8.9B.E8.9E.E0.72.89.6A.18.E5.9B.77.05.E3.BE.E7.D7-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 2

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **ADLER FREITAS E SANTOS ADVOGADOS**  
 Período da Escrituração: **01/01/2018 a 31/12/2018** CNPJ: **22.433.865/0001-84**  
 Número de Ordem do Livro: **3**  
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018**

Descrição	Nota	Valor
<b>RECEITA BRUTA</b>		<b>R\$ 516.612,00</b>
Honorários Advocaticios Contratuais		R\$ 516.612,00
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>		<b>R\$ (38.601,37)</b>
(-) Simples Nacional		R\$ (38.601,37)
<b>(-) CUSTO DE SERVIÇOS VENDIDOS</b>		<b>R\$ (10.040,55)</b>
(-) Serviços de Informações Jurídicas		R\$ (7.634,00)
(-) Outros Gastos da Atividade		R\$ (406,55)
(-) Bolsa Estágio		R\$ (2.000,00)
<b>RESULTADO FINANCEIRO</b>		<b>R\$ 16,06</b>
Juros de Aplicações Financeiras		R\$ 16,06
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<b>R\$ (32.852,03)</b>
(-) Assessoria Técnica & Consultoria		R\$ (11.567,00)
(-) Conservação & Limpeza		R\$ (414,17)
(-) Material de Escritório		R\$ (1.646,12)
(-) Suprimentos de Informática		R\$ (1.058,00)
(-) Viagens & Estadas		R\$ (474,39)
(-) Manutenção das Instalações		R\$ (1.591,50)
(-) Despesas Diversas		R\$ (1.535,34)
(-) Manutenção de Máquinas & Equipamentos		R\$ (765,00)
(-) Manutenção de Softwares		R\$ (3.771,50)
(-) Alimentação e Bebida em Serviço		R\$ (2.354,29)
(-) Serviços de Terceiros		R\$ (2.725,00)
(-) Juros & Taxas Bancárias		R\$ (1.203,80)
(-) Máquinas & Equipamentos		R\$ (2.345,88)
(-) Móveis & Utensílios		R\$ (1.400,04)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A2.4D.82.E8.9B.E8.9E.E0.72.89.6A.18.E5.9B.77.05.E3.BE.E7.D7-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	22.433.865/0001-84	
NOME EMPRESARIAL ADLER FREITAS E SANTOS ADVOGADOS		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 2.4D.82.E8.9B.E8.9E.E0.72.89.6A.18.E5.9B.77.05.E3.BE.E7.D7	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	50822853353	SERGIO ALEXANDRE BEZERRA DE MELO:50822853353	349812764124135620 189495565121560413 2	18/04/2017 a 17/04/2020	Não
Administrador	64171612349	SAMARA SANTOS NOLETO	355831537169811541 469191123961153733 81	30/04/2019 a 29/04/2022	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

A2.4D.82.E8.9B.E8.9E.E0.72.89.6A.18.  
E5.9B.77.05.E3.BE.E7.D7-6

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/07/2019 às 17:32:10

16.73.F7.65.D6.75.3B.DA  
21.C2.23.22.6D.2F.24.B7

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2020/00000391  
Nome: SERGIO ALEXANDRE BEZERRA DE MELO CPF: 508.228.533-53  
CRC/UF n.º MA-007141/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 28.04.2020  
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 508.228.533-53 Controle : 2853.3480.3794.4108



## Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 29/01/2020

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 22.433.865/0001-84

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : ADLER FREITAS & SANTOS ADVOGADOS

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2016

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI



### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

### Agendamentos (Simples Nacional)

#### Agendamentos no Simples Nacional

Data e Hora do Agendamento	Data e Hora do Cancelamento	Situação do Agendamento	Número da Opção
16/11/2015 11:33		Convertido em Opção	

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

S





Adler Freitas & Santos  
Advogados

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

REF: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

## 7.1.5-7.1.6-7.1.7 Declarações



Adler Freitas & Santos  
Advogados

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

REF. Tomada de Preço nº 01/2020.

Prezados Senhores,

**ADLER FREITAS & SANTOS ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ nº 22.433.865/0001-84, com sede na Rua das Sucupiras, nº. 30, quadra 39, Jardim Renascença, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.075-400 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). **Sâmara Santos Noieto**, brasileira, solteira, advogada inscrito na OAB/MA sob o nº 12.996, portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº 108.5018.399-5 e do CPF nº. 641.716.123-49. DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que **não** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não** emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

De São Luís para Santa Luzia do Paruá, 30 de janeiro de 2020.

  
**Sâmara Santos Noieto**

Sócia-Gerente

OAB/MA nº12996





Adler Freitas & Santos

Advogados

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS DE SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

REF. Tomada de preço 02/2019.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado na qualidade de representante legal da **ADLER FREITAS & SANTOS ADVOGADOS**, Sociedade de Advogados, inscrita no CNPJ nº 22.433.865/0001-84, com sede na Rua das Sucupiras, nº. 30, quadra 39, Jardim Renascença, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.075-400, **DECLARA**, sob as penas da lei, nos termos do § 2º, art. 32 da Lei federal nº 8.666/93, que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente, que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

De São Luís para Santa Luzia do Paruá, 30 de janeiro de 2020

**Sâmara Santos Noleto**

Sócia-Gerente

OAB/MA nº12996



Adler Freitas & Santos  
Advogados

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO  
EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
REF. Tomada de Preço 01/2020.

Prezados Senhores,

da **ADLER FREITAS & SANTOS ADVOGADOS**, Sociedade de Advogados, inscrita no CNPJ nº 22.433.865/0001-84, com sede na Rua das Sucupiras, nº. 30, quadra 39, Jardim Renascença, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.075-400, representada por sua sócia-administradora, **Sâmara Santos Noieto**, brasileira, solteira, advogada inscrito na OAB/MA sob o nº 12.996, **DECLARA**, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

De São Luís para Santa Luzia do Paruá, 30 de janeiro de 2020.

**Sâmara Santos Noieto**

Sócia-Gerente

OAB/MA nº12996



Adler Freitas & Santos  
Advogados

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

REF: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

## 7.1.1 Habilitação Jurídica

§

## CERTIDÃO

CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS ARQUIVOS DESTA SECRETARIA, DELES VERIFIQUEI QUE NO SISTEMA DE ANOTACOES DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS, CONSTA O REGISTRO DE Nº411 DA SOCIEDADE **ADLER FREITAS E SANTOS ADVOGADOS**, COM O ENDEREÇO EM RUA DAS SUCUPIRAS, QUADRA 39, SALA 2,3,5 E 6, JARDIM REFINANÇENCA, 65.075-400, SAO LUIS-MA, COMPOSTA PELOS ADVOGADOS SOCIOS: **JOAQUIM ADRIANO DE CARVALHO ADLER FREITAS (10004)**, **SAMARA SANTOS NOLETO (12996)**. CERTIFICO, AINDA, QUE A REFERIDA SOCIEDADE FOI REGISTRADA EM 28/11/2014.

São Luís/MA, quarta-feira, 29 de janeiro de 2020.

**THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ**  
Presidente OAB/MA

**HELENO MOTA E SILVA**  
Vice Presidente

**ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA**  
Secretário(a) Geral da OAB/MA

Data de Emissão: 29/01/2020 às 9:25:43

Certidão válida até o dia 28/02/2020 - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-MA em

<http://www.oabma.org.br/validar>

Validação Digital: 336002A8-D636-4B11-AA69-8CA75D8FD132

# Ordem dos Advogados do Brasil


Conselho Seccional do Maranhão  
Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 - Calhau  
Fax: (98) 2107-5435 - Fone: (98) 2107-5420  
CEP: 65076-908 - São Luís - MA

## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, que o Contrato de Sociedade denominado “**ADLER FREITAS & SANTOS ADVOGADOS**”, foi registrado no Livro B-07, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl.105, recebendo o nº 411 (quatrocentos e onze), desde 28(vinte e oito), de novembro de 2014 (dois mil e catorze). Eu, Eliane David Silva, Secretária da Comissão de Sociedade desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pelo Secretário Geral Adjunto desta Seccional. xx.

  
Eliane David Silva  
Secretária  
Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto  
Em: 28/11/2014

  
Everton Pacheco-Silva  
Secretário Geral Adjunto OAB/MA

Reconheço a autenticidade deste documento  
  
Wylliam Pinheiro Rodrigues  
Presidente  
CP  
Port. 003/2018 GP



9







CONSELHO FEDERAL DO BRASIL

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "ADLER FREITAS  
& SANTOS ADVOGADOS".**

Pelo presente instrumento particular de constituição de sociedade de advogados comparecem as partes a seguir denominadas:

a) **Joaquim Adriano de Carvalho Adler Freitas**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 10.004, portador do CPF nº. 013.435.833-30, residente e domiciliado na Rua Osires, nº. 10, Ed. CASABLANCA, Ap nº. 901, Jardim Renascença, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP nº. 65075-775, Telefone (98) 87332856/81241666; e

b) **Sâmara Santos Noletto**, brasileira, solteira, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 12.996, portadora do CPF nº. 641.716.123-49, residente e domiciliada na Rua 45, quadra nº. 33, casa nº. 15, bairro Vinhais, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº. 65.074-440, Telefone (98) 3199-0938/87424321;

que, estando livremente ajustadas, resolvem nesta oportunidade e na melhor forma de direito constituir uma sociedade de advogados, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pelo Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), por seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº. 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e, ainda, pelos seguintes termos e condições:

**Da Razão Social**

**Cláusula Primeira:** A Sociedade utilizará a razão social "ADLER FREITAS & SANTOS ADVOGADOS"

Reconheço a autenticidade desta assinatura  
**Wylliam Pinheiro Rodrigues**  
Presidente  
CPA  
Port. 003/2018 GP

9

**Parágrafo Único:** Em caso de falecimento de sócio que tenha dado nome a sociedade, os demais sócios poderão celebrar alteração contratual, para modificar a razão social, de modo a excluir o nome do sócio falecido.

#### Da Sede

**Cláusula Segunda:** A Sociedade tem sede na Rua das Sucupiras, nº. 30, quadra 39, Jardim Renascença, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.075-400.

**Parágrafo Único:** A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, na forma que vierem a deliberar os sócios, devendo nesta hipótese averbar o ato de constituição da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao Conselho Seccional onde se instalar, ficando os sócios obrigados a inscrição suplementar.

#### Do Objeto

**Cláusula Terceira:** A Sociedade terá como objeto exclusivo a prestação de serviços de advocacia, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.


#### Do Prazo

**Cláusula Quarta:** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

#### Do Capital Social

**Cláusula Quinta:** O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelos sócios, é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), dividido em 2 (duas) quotas, com valor nominal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Reconheço a autenticidade deste documento  
  
**Wyllyam Pinheiro Rodrigues**  
Presidente  
CPL  
Port. 003/2018 GP  
2



Sócios	Qde. Quotas	Vir. Unit.	Vir. Total
Joaquim Adriano de Carvalho Adler Freitas	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
Sâmara Santos Noleto	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 18.000,00</b>	<b>R\$ 36.000,00</b>

### Da Responsabilidade dos Sócios

**Cláusula Sexta:** Além da própria Sociedade, cada sócio também responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

**Parágrafo Único:** Se os bens da sociedade não cobrirem as dívidas, responderão os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

### Da Administração

**Cláusula Sétima:** Todos os sócios são considerados administradores, podendo praticar atos de gestão em conjunto ou isoladamente. Para a venda de bens imóveis e para a assunção de obrigações em valor superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), será necessária a anuência expressa da unanimidade dos sócios.

**Parágrafo Segundo:** É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

**Parágrafo Terceiro:** Serão atribuídos "pro labore" mensais aos Sócios Administradores, fixados de comum acordo pelos Sócios.

Reconheço a autenticidade deste documento  
  
**Wyllyam Pinheiro Rodrigues**  
Presidente  
CPL  
Port. 003/2018 GP

  
  
3

**Parágrafo Quarto:** Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas aos demais sócios.

**Parágrafo Quinto:** Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, assim como aos advogados a esta sociedade associados, integrar, ou se associar a outra sociedade inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional do Maranhão, enquanto esta estiver vigente.

**Parágrafo Sexto:** Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, representar em juízo clientes de interesses opostos.

### Da Reunião de Sócios

**Cláusula Oitava:** As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecidas às regras dispostas nesta cláusula.

**Parágrafo Primeiro:** A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

**Parágrafo Segundo:** As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas por Sócio Administrador ou por sócios representando, no mínimo, 1/5 (um quinto) do capital social.

**Parágrafo Terceiro:** A convocação para a reunião dos sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**Parágrafo Quarto:** As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo Quinto:** A reunião será instalada mediante a presença de sócios representando a maioria do capital social, em primeira convocação ou por qualquer quorum, nas demais convocações.

Retorno de documento autenticado  
Wylliam Pinheiro Rodrigues  
Presidente  
CPL nº 003/2018  
SP ou por

**Parágrafo Sexto:** As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

### Da Cessão e Transferência de Quotas

**Cláusula Nona:** Os sócios não poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas no capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, a terceiros estranhos à Sociedade, sem o consentimento expresso de todos os demais sócios.

### Dos Resultados Patrimoniais

**Cláusula Décima:** Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Primeiro:** Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas de capital.

**Parágrafo Segundo:** Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

**Parágrafo Terceiro:** Os sócios poderão advogar individualmente, sem que os honorários auferidos revertam em benefício da Sociedade, na hipótese de ações e clientes particulares e estranhos à Sociedade, desde que haja expresso conhecimento dos demais sócios.

### Da Retirada de Sócio

**Cláusula Décima Primeira:** O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá manifestar sua intenção, com 60 (sessenta) dias de antecedência, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial.

Reconheço autenticidade deste documento  
Wylliam Pinheiro Rodrigues  
Presidente  
CPL  
Port. 003/2018 GP

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**Parágrafo Primeiro:** A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com data-base na data de recebimento pela Sociedade da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Os haveres do sócio retirante deverão ser pagos pela Sociedade em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária, de acordo com a variação do Índice IGP-M, incidentes a partir da data da comunicação da retirada.

### Da Continuação da Sociedade

**Cláusula Décima Segunda:** A Sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios. Em caso de redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade de sócios deverá ser reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução da sociedade.

**Parágrafo Único:** Em caso de morte de um dos sócios, caberá ao(s) sócio(s) remanescente (s) decidir (em) sobre a continuação da Sociedade com o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Aplica-se aos herdeiros do sócio falecido que não ingressarem na Sociedade as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio retirante, previstas na cláusula anterior.

### Da Exclusão de Sócios

**Cláusula Décima Terceira:** É facultada a exclusão de quaisquer dos sócios, por maioria do capital social, nos termos do art. 4º do Provimento nº. 112/2006, do Conselho Federal da OAB e desde que cumprida a exigência contida no parágrafo único deste dispositivo.

**Parágrafo Único:** A apuração e pagamento dos haveres do sócio excluído deverá seguir o mesmo procedimento aplicável ao sócio retirante.

Reconheço autenticidade deste documento  
*Wylliam Pinheiro Rodrigues*  
Presidente  
CPL  
Port. 003/2018 GP

Declaração de Desimpedimento

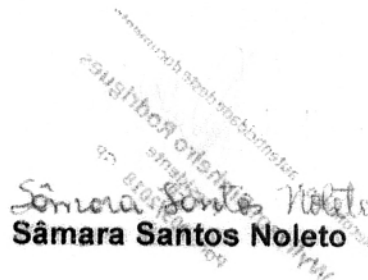
**Cláusula Décima Quarta:** Os sócios Joaquim Adriano de Carvalho Adler Freitas e Sâmara Santos Noieto declaram, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declaram, ainda, que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incurso em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade.

Do Foro

**Cláusula Décima Quinta:** Fica eleito o foro de São Luís/MA para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

São Luis/MA, 30 de setembro de 2014

  
Joaquim Adriano de Carvalho Adler Freitas

  
Sâmara Santos Noieto

Testemunhas:

  
1. Moisés Veras Santos

RG: 13298152000-0

CPF: 008.019.623-31

  
2. Irene Aguiar Sousa

RG: 021224412002-0

CPF: 023.982.213-77

Reconheço a autenticidade deste documento  
  
Wyllyam Pinheiro Rodrigues  
Presidente  
CPL  
Port. 003/2018 GP



## Adler Freitas & Santos Advogados

### CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "ADLER FREITAS & SANTOS ADVOGADOS".

Pelo presente instrumento particular de constituição de sociedade de advogados comparecem as partes a seguir denominadas:

a) **Joaquim Adriano de Carvalho Adler Freitas**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 10.004, portador do CPF nº. 013.435.833-30, residente e domiciliado na Rua Osires, nº. 10, Ed. CASABLANCA, Ap nº. 901, Jardim Renascença, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP nº. 65075-775, Telefone (98) 87332856/81241666; e

b) **Sâmara Santos Noletto**, brasileira, solteira, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 12.996, portadora do CPF nº. 641.716.123-49, residente e domiciliada na Rua 45, quadra nº. 33, casa nº. 15, bairro Vinhais, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº. 65.074-440, Telefone (98) 3199-0938/87424321;

que, estando livremente ajustadas, resolvem nesta oportunidade e na melhor forma de direito constituir uma sociedade de advogados, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pelo Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), por seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº. 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e, ainda, pelos seguintes termos e condições:

Reconheço a autenticidade deste documento  
**Wylliam Pinheiro Rodrigues**  
Presidente  
CFT  
Port. 003/2018 GP





# Adler Freitas & Santos Advogados



## Da Razão Social

**Cláusula Primeira:** A Sociedade utilizará a razão social “**ADLER FREITAS & SANTOS ADVOGADOS**”.

**Parágrafo Único:** Em caso de falecimento de sócio que tenha dado nome à sociedade, os demais sócios poderão celebrar alteração contratual, para modificar a razão social, de modo a excluir o nome do sócio falecido.

## Da Sede

**Cláusula Segunda:** A Sociedade tem sede na Rua das Sucupiras, nº. 30, quadra 39, Jardim Renascença, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.075-400.

**Parágrafo Único:** A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, na forma que vierem a deliberar os sócios, devendo nesta hipótese averbar o ato de constituição da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao Conselho Seccional onde se instalar, ficando os sócios obrigados a inscrição suplementar.

## Do Objeto

**Cláusula Terceira:** A Sociedade terá como objeto exclusivo a prestação de serviços de advocacia, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.

## Do Prazo

**Cláusula Quarta:** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Reconheço a autenticidade deste documento  
**Wylliam Pinheiro Rodrigues**  
Presidente  
CPL  
Port. 003/2018



## Adler Freitas & Santos Advogados



### Do Capital Social

**Cláusula Quinta:** O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelos sócios, é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), dividido em 2 (duas) quotas, com valor nominal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qde. Quotas	Vir. Unit.	Vir. Total
Joaquim Adriano de Carvalho Adler Freitas	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
Sâmara Santos Noieto	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 18.000,00</b>	<b>R\$ 36.000,00</b>

### Da Responsabilidade dos Sócios

**Cláusula Sexta:** Além da própria Sociedade, cada sócio também responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

**Parágrafo Único:** Se os bens da sociedade não cobrirem as dívidas, responderão os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

### Da Administração

**Cláusula Sétima:** A administração da Sociedade de Advogados "ADLER FREITAS & SANTOS ADVOGADOS" ficará sob a responsabilidade da sócia administradora, Dr<sup>a</sup>. Sâmara Santos Noieto, OAB/MA 12.996. Para a venda de

Reconheço autenticidade deste documento  
**Wylliam Pinheiro Rodrigues**  
Presidente  
CPL  
Port. 003/2018



## Adler Freitas & Santos Advogados



bens imóveis e para a assunção de obrigações em valor superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), será necessária a anuência expressa da unanimidade dos sócios.

**Parágrafo Segundo:** É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

**Parágrafo Terceiro:** Serão atribuídos "pro labore" mensais aos Sócios Administradores, fixados de comum acordo pelos Sócios.

**Parágrafo Quarto:** Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas aos demais sócios.

**Parágrafo Quinto:** Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, assim como aos advogados a esta sociedade associados, integrar, ou se associar a outra sociedade inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional do Maranhão, enquanto esta estiver vigente.

**Parágrafo Sexto:** Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, representar em juízo clientes de interesses opostos.

### Da Reunião de Sócios

**Cláusula Oitava:** As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecidas às regras dispostas nesta cláusula.

Reconheço a autenticidade deste documento  
Wylliam Pinheiro Rodrigues  
Presidente  
CPL  
Port. 003/2018 CP



## Adler Freitas & Santos Advogados

**Parágrafo Primeiro:** A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

**Parágrafo Segundo:** As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas por Sócio Administrador ou por sócios representando, no mínimo, 1/5 (um quinto) do capital social.

**Parágrafo Terceiro:** A convocação para a reunião dos sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**Parágrafo Quarto:** As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo Quinto:** A reunião será instalada mediante a presença dos sócios representando a maioria do capital social, em primeira convocação, ou por qualquer quorum, nas demais convocações.

**Parágrafo Sexto:** As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

### Da Cessão e Transferência de Quotas

**Cláusula Nona:** Os sócios não poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas no capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, a terceiros estranhos à Sociedade, sem o consentimento expresso de todos os demais sócios.

Reconheço a autenticidade deste documento  
**Wylliam Pinheiro Rodrigues**  
Presidente  
CPF  
Port. 003/2018 RP



Adler Freitas & Santos Advogados



### Dos Resultados Patrimoniais

**Cláusula Décima:** Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Primeiro:** Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas de capital.

**Parágrafo Segundo:** Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

**Parágrafo Terceiro:** Os sócios poderão advogar individualmente, sem que os honorários auferidos revertam em benefício da Sociedade, na hipótese de ações e clientes particulares e estranhos à Sociedade, desde que haja expresso conhecimento dos demais sócios.

### Da Retirada de Sócio

**Cláusula Décima Primeira:** O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá manifestar sua intenção, com 60 (sessenta) dias de antecedência, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial.

**Parágrafo Primeiro:** A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com data-base na data de recebimento pela Sociedade da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Os haveres do sócio retirante deverão ser pagos pela Sociedade em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas,

Reconheço a autenticidade do texto apresentado.  
**Wylliam Pinheiro Rodrigues**  
Presidente  
CPL  
Port. 003/2018 GP



## Adler Freitas & Santos Advogados



acrescidas dos juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária, de acordo com a variação do índice IGP-M, incidentes a partir da data da comunicação da retirada.

### Da Continuação da Sociedade

**Cláusula Décima Segunda:** A Sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios. Em caso de redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade de sócios deverá ser reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução da sociedade.

**Parágrafo Único:** Em caso de morte de um dos sócios, caberá ao(s) sócio(s) remanescente (s) decidir (em) sobre a continuação da Sociedade com o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Aplica-se aos herdeiros do sócio falecido que não ingressarem na Sociedade as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio retirante, previstas na cláusula anterior.

### Da Exclusão de Sócios

**Cláusula Décima Terceira:** É facultada a exclusão de quaisquer dos sócios, por maioria do capital social, nos termos do art. 4º do Provimento nº. 112/2006, do Conselho Federal da OAB e desde que cumprida a exigência contida no parágrafo único deste dispositivo.

**Parágrafo Único:** A apuração e pagamento dos haveres do sócio excluído deverá seguir o mesmo procedimento aplicável ao sócio retirante.

Reconheço a autenticidade desta assinatura  
**Wyllam Pinheiro Rodrigues**  
Presidente  
CPI  
Port. 003/2018 CP



## Adler Freitas & Santos Advogados

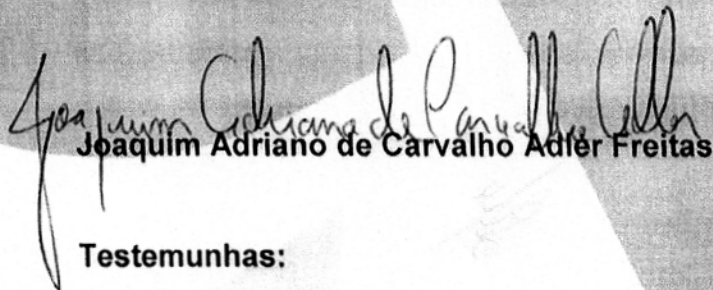
### Declaração de Desimpedimento

**Cláusula Décima Quarta:** Os sócios Joaquim Adriano de Carvalho Adler Freitas e Sâmara Santos Noieto declaram, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declaram, ainda, que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incurso em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade.

#### Do Foro

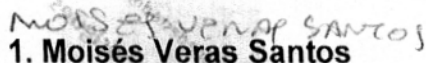
**Cláusula Décima Quinta:** Fica eleito o foro de São Luís/MA para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

São Luis/MA, 02 de setembro de 2016.

  
Joaquim Adriano de Carvalho Adler Freitas

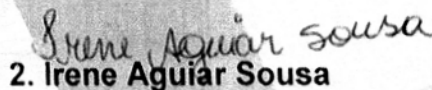
  
Sâmara Santos Noieto

#### Testemunhas:

  
1. Moisés Veras Santos

RG: 13298152000-0

CPF: 008.019.623-31

  
2. Irene Aguiar Sousa

RG: 021224412002-0

CPF: 023.982.213-77

  
Reconheço a autenticidade deste documento.  
Wyllyam Pinheiro Rodrigues  
Presidente  
Port. 003/2018



MARANHÃO

**Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão**

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, n° 01 – Calhau

Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429

CEP: 65.076-908 São Luís – MA

Site: [www.oabma.org.br](http://www.oabma.org.br) email: [sociedade.oabma@gmail.com](mailto:sociedade.oabma@gmail.com)

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que a 1ª (primeira) Alteração Contratual da Sociedade denominada “**ADLER FREITAS & SANTOS ADVOGADOS**”, foi registrada no Livro C-2 de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, à fl. 46 (quarenta e seis), desde 17 de novembro de 2016 (dois mil e dezesseis). O referido é verdade. Dada e passada a 21 de novembro de 2016 (dois mil e dezesseis). Eu, Eliane David Silva, Secretária da Comissão de Sociedade de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão que vai visada pelo vice-presidente desta Seccional.

Eliane David Silva

Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto

Em 21/11/2016

Pedro Augusto Souza de Alencar

Vice-Presidente da OAB/MA

Reconheço autenticidade desta assinatura  
**Wylliam Pinheiro Rodrigues**  
Presidente  
CP  
Port. 003/2018 GP



TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09483610

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.988/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

09483610

OBSERVAÇÕES



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME  
JOAQUIM ADRIANO DE CARVALHO ADLER FREITAS

FILIAÇÃO  
LUIZ CARLOS ADLER FREITAS  
DALVIMAR DE CARVALHO FREITAS

NACIONALIDADE  
SÃO LUÍS-MA

DATA DE NASCIMENTO  
28/09/1985

CPF  
013.435.833-30

NO  
18096982001-8 - SSP/MA

DATA DE EMISSÃO  
01/08/2010

QUANTIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES  
SIM

MÁRIO DE ANDRADE MACIELA  
PRESIDENTE

10.004

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS JULIANA PEREIRA SOARES LOURENÇO

Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Ponta Tevez, 137-8, Renascença - 66123-270 - São Luís - MA - Fone: (98) 3333-7155 - CEP: 66.075-411 - 5301-1004

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferido e achado conforme original apresentado  
São Luís, 29/01/2020 15:55:58,6474

Em Testemunho da verdade

Francisco César Mendes Pinheiro - Escrevente  
PODER JUDICIÁRIO - TJMA

Selo: AUTENT156711GH09TOKIAEW8BS90 - Ato: 13.18  
Emol: R\$4.40 FERC: R\$0.10 Total: R\$4.50

Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



*[Handwritten signatures and initials]*

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 11795725

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)



ASSINATURA DO PORTADOR  
Samara Santos Noletto

OBSERVAÇÕES



**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

REGISTRO: 12996

NOME  
SAMARA SANTOS NOLETO

FILIAÇÃO  
ANTINO CORREIA NOLETO  
MARIA DE JESUS DOS SANTOS NOLETO

NATALIDADE  
CAROLINA-MA

DATA DE NASCIMENTO  
10/01/1982

RG  
1085183995 - SSP

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS  
NÃO DECLARADO

VIA EXPEDIDO EM  
01 13/05/2014

MÁRIO DE ANDRADE MACIEIRA  
PRESIDENTE

**TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS** - JULIANA PEREIRA SOARES LOPES  
Av. Colares Moreira, N.º 2, Ed. Planta Tower, Us 7 e 8, Renascença - (98) 3303-7155 - CEP: 65.074-441 - São Luís/MA

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferido e achado conforme original apresentado  
São Luís, 29/01/2020 15:55:58 6474

Em Testemunho da verdade

Francisco César Mendes Pinheiro - Escrevente  
PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT156711L9U9VOKIGITXT416 - Ato: 13.16  
Emol.: R\$4,40 FERC: R\$0,10 Total: R\$4,50  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS - SÃO LUÍS/MA




Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

<b>TÍTULO DA EMPRESA</b>		ADLER FREITAS & SANTOS ADVOGADOS			
<b>CNPJ</b>	22.433.865/0001-84	<b>INSC. EST. Nº</b>	039074/16	<b>INSC. MUN. Nº</b>	97921008
<b>ABERTURA DA EMPRESA</b>		28/11/2014	<b>TIPO DE EMPRESA</b>		SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
<b>ENDEREÇO</b>		RUA DAS SUCUPIRAS Nº 30, QDA 39 / JARDIM RENASCENÇA / SÃO LUIS / MA / 65272-000			
<b>FONE/FAX</b>		(98) 3227-1064	<b>E-MAIL</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE</b>					
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS					
<b>PROPRIETÁRIO/SÓCIO</b>		JOAQUIM ADRIANO DE CARVALHO ADLER FREITAS SAMARA SANTOS NOLETO		<b>CPF Nº</b>	013.435.833-30 641.716.123-49
<b>CARGO QUE EXERCE NA EMPRESA</b>			SÓCIOS		
<b>FINALIDADE DESTE CRC</b>		DESTINA-SE A PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA			
<b>EMITIDO EM</b>		24/01/2019	<b>VALIDADE</b>		180 DIAS
<b>Observação:</b> 1 – O PRESENTE CERTIFICADO NÃO SUBSTITUI OS DOCUMENTOS ESPECIFICADOS NO IV DO ART. 29 DA LEI Nº 8.666/93; 2 – RASURAS OU EMENDAS INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.					

  
SETOR DE CADASTRO  
CPL

Reconheço e autentico este documento  
  
Wylliam Pinheiro Rodrigues  
Presidente  
CPL  
Port. 003/2018 GP



Adler Freitas & Santos  
Advogados

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

REF: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

## 7.1.2 Regularidade Fiscal e trabalhista

S



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.433.865/0001-84</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/11/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ADLER FREITAS &amp; SANTOS ADVOGADOS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.11-7-01 - Serviços advocatícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>224-0 - Sociedade Simples Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DAS SUCUPIRAS</b>	NÚMERO <b>30</b>	COMPLEMENTO <b>: QUADRA 39;</b>
CEP <b>65.075-400</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM RENASCENCA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>
		UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(98) 3227-1064</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/11/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/01/2020** às **09:22:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*S*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

#### DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 97921008 CNPJ: 22433865000184  
NOME EMPRESARIAL: ADLER FREITAS & SANTOS ADVOGADOS  
NOME FANTASIA: \*\*\*\*\*  
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO  
NATUREZA JURÍDICA: 2240 - Sociedade Simples Limitada  
CBO: -  
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 21/11/2016  
ORGÃO DE REGISTRO: OAB - NIRE: 411 LIVRO B-07 FL.  
CAPITAL SOCIAL: 36.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 21112016  
REG. TRIBUTÁRIO: Simples Nacional TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ  
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA  
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: EPP  
LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 28/11/2014  
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Outras Atividades - Médio Porte

TIPO PORTE: MÉDIO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

#### ENDEREÇOS

##### ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL:  
TIPO DE IMÓVEL: N?O INFORMADO INSC. IMOBILIÁRIA  
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 30  
ENDEREÇO: R DAS SUCUPIRAS CEP: 65075400  
COMPLEMENTO: : QUADRA 39; BAIRRO: JARDIM RENASCENCA  
POVOADO: ZONA RURAL:  
CCIR: NIRF:  
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:  
LONGITUDE:

##### ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 30  
ENDEREÇO: R DAS SUCUPIRAS CEP: 65075400  
COMPLEMENTO: : QUADRA 39; BAIRRO: JARDIM RENASCENCA

#### CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 32271064

*[Handwritten signatures and initials]*

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS****OBJETO SOCIAL**

null

**FORMA DE ATUAÇÃO**

Estabelecimento Fixo

**LISTA DE ATIVIDADES**

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
691170100	SERVICOS ADVOCATICIOS	SIM

**REPRESENTANTES E QSA****REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	01343583330	JOAQUIM ADRIANO DE CARVALHO ADLER FREITAS
Contábil	50822853353	SERGIO ALEXANDRE BEZERRA DE MELO

**QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES**

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
01343583330	JOAQUIM ADRIANO DE CARVALHO	SOCIO-ADMINISTRADOR	50%
171612349	SAMARA SANTOS NOLETO	SOCIO-ADMINISTRADOR	50%

**ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO****IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m<sup>2</sup> QUANTIDADE: 0**QUADRAS E CINEMAS**

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 28/01/2020

CPF/CNPJ: 22433865000184  
Nome/Razão: ADLER FREITAS & SANTOS ADVOGADOS  
Contribuinte

null

Servidor





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ADLER FREITAS & SANTOS ADVOGADOS**  
**CNPJ: 22.433.865/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:11:03 do dia 03/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2020.

Código de controle da certidão: **FA25.83BE.F684.FF82**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

S






**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 000588/20

Data da Certidão: 03/01/2020 15:17:14

CPF/CNPJ 22433865000184 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria,  Distanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/05/2020.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

 **CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**




**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 059101/19

Data da Certidão: 01/11/2019 11:28:30

CPF/CNPJ CONSULTADO: **22433865000184**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/02/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

*Prova*

*S*

*[Handwritten signature]*



CERTIFICADO

1020200092112594



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NUMERO DA CERTIDAO: 00005047272020

Validade: 02/02/2020

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDENCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURIDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTAO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURIDICA	
CNPJ: 22.433.865/0001-84	Inscrição Municipal: 97921008
Razao Social: ADLER FREITAS & SANTOS ADVOGADOS	
ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL	
691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA DAS SUCUPIRAS	
Numero: 30	Complemento: : QUADRA 39;
Bairro: JARDIM RENASCENCA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65075400

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 03 de janeiro de 2020 às 15:22, sob o código de autenticidade nº 6D4AB236698ACE95A173C260E1528A6C.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NAO E VALIDA A CERTIDAO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.433.865/0001-84  
**Razão Social:** ADLER FREITAS E SANTOS ADVOGADOS  
**Endereço:** RUA DAS SUCUPIRAS N 30 QDA 39 / JARDIM RENASCENCA / SAO LUIS /  
MA / 65075-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/01/2020 a 03/02/2020

**Certificação Número:** 2020010505114531184515

Informação obtida em 17/01/2020 14:28:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADLER FREITAS & SANTOS ADVOGADOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.433.865/0001-84

Certidão nº: 224571/2020

Expedição: 03/01/2020, às 15:14:52

Validade: 30/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADLER FREITAS & SANTOS ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.433.865/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.